



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Quinta-feira • 1 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 4073

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJKWMUJBN0Y3MJGNUMJFQT

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ:13.846.753/0001-64
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA –
E-mail:admgestaodopovo.ct@gmail.com



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0035/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. JUNILSON BATISTA GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF.496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa ALEXANDRE DAPAI DA SILVA (MEI), inscritas no CNPJ/MF Nº 32.489.096/0001-90, localizada na rua Beira Rio nº 102– Distrito de Camamuzinho - Município de Ibirapitanga – BA, CEP 45.500-000, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE DAPAI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 09.622.851-29 SSP/BA, CPF/MF 009.733.375-16, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0035/2019, oriundo do Pregão Presencial n.º 02/2019, conforme disposições do art. 57, II da Lei 8.666/93, e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PRAZO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2024, no período de 01.02.2024 a 01.08.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

UNIDADE:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ:13.846.753/0001-64
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA –
E-mail:admgobernodopovo.ct@gmail.com



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Ibirapitanga
Junilson Batista Gomes
Prefeito – Contratante

Alexandre Dapais da Silva MEI
CNPJ/MF. 32.489.096/0001-90
CONTRATADO
Alexandre Dapais da Silva
CPF/MF: 009.733.375-16
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0084/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J W S M TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ/MF.19.084.063/0001-00, com sede na Avenida Cinquentenário, 199, Sala 205, Centro, CEP 45.600-002 município de Itabuna – BAHIA, representado pelo Sr.º **JURACY SILVA ASSUNÇÃO**, portador do **RG 01.667.867-21 e CPF 202.700.705-91**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 0084/2018**, Oriundo do **Pregão Presencial n.º 0016/2018**, conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo contratual por até 03 (três) meses, compreendendo novo ciclo financeiro entre o período de **01 de fevereiro de 2024 a 01 de abril de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
PROJETO/ATIVIDADE	2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Fica avençado entre as partes que a sétima vigência descrita acima será mantida pelo prazo de até 03 (três) meses, ou até a conclusão do processo licitatório que trata do mesmo objeto, cuja tramitação se encontra em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

JWSM TRANSPORTESLTDA
CNPJ/MF.19.084.063/0001-00
CONTRATADA

Juracy Silva Assunção
CPF: 202.700.705-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br